



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0018/2026 - SEDUC



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Quixeré



Data
08/07/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação de Quixeré enfrenta o desafio permanente de garantir meios adequados de transporte para assegurar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino, bem como o deslocamento eficiente e seguro dos alunos matriculados nas unidades escolares do município. A demanda decorre da necessidade de atender, diariamente, diversas rotas urbanas e rurais, contemplando estudantes da educação básica, do ensino médio e dos programas de transporte escolar financiados pelo Município e pela União, além dos deslocamentos necessários ao funcionamento da estrutura administrativa da Secretaria. Os Documentos de Formalização de Demanda demonstram que essas necessidades abrangem diferentes tipos de veículos, capacidades e itinerários, em razão da dispersão geográfica das comunidades atendidas e da diversidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação.

A inexistência de meios de transporte suficientes e adequados compromete diretamente a execução das políticas públicas educacionais, dificultando o acesso dos estudantes às unidades de ensino, especialmente daqueles residentes em comunidades rurais mais distantes, onde o transporte escolar constitui condição indispensável para a permanência na escola. Da mesma forma, limita a atuação das equipes técnicas, pedagógicas e administrativas responsáveis pelo acompanhamento das unidades escolares, fiscalização dos serviços, transporte de materiais, merenda escolar, equipamentos e demais atividades indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

A permanência desse cenário poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços educacionais, aumento da evasão e da infrequência escolar, comprometimento do



DATA: 08/07/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



cumprimento do calendário letivo, dificuldades na execução das ações administrativas e pedagógicas, redução da eficiência da gestão educacional e prejuízos ao atendimento das metas estabelecidas para a educação municipal. Além disso, poderá afetar a efetividade dos programas de transporte escolar mantidos com recursos do PNATE, do FUNDEB e das demais fontes de financiamento, comprometendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das responsabilidades constitucionais e legais atribuídas ao Município no tocante à garantia do acesso e da permanência dos estudantes na educação básica.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de assegurar meios de transporte compatíveis com a dimensão territorial do Município, com as características das rotas escolares e com as demandas operacionais da Secretaria Municipal da Educação, de forma a garantir a continuidade, a eficiência, a segurança e a regularidade dos serviços educacionais prestados à população, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	ALDENISIO DE DEUS SANTIAGO
Fundo Municipal de Educação	ALDENISIO DE DEUS SANTIAGO
Fundo Municipal de Educação	ALDENISIO DE DEUS SANTIAGO
Fundo de Man. e Desenv. da Educ. Básica e D	ALDENISIO DE DEUS SANTIAGO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser definida deverá ser capaz de atender integralmente às necessidades de deslocamento da Secretaria Municipal da Educação, garantindo a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e do transporte escolar, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança e da economicidade.

A solução deverá disponibilizar meios de transporte compatíveis com as diferentes demandas identificadas pela Secretaria, contemplando veículos com capacidades adequadas às características de cada rota, ao quantitativo de usuários e às atividades administrativas desenvolvidas, de forma a assegurar o atendimento das comunidades urbanas e rurais abrangidas pela rede municipal de ensino. As especificações de capacidade, itinerários e quantitativos deverão observar as necessidades constantes dos Documentos de Formalização de Demanda.

Os meios de transporte empregados deverão atender à legislação de trânsito vigente, especialmente ao Código de Trânsito Brasileiro, às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às demais exigências legais aplicáveis ao transporte





de passageiros e ao transporte escolar, quando for o caso, garantindo condições adequadas de segurança, conservação, conforto e acessibilidade compatíveis com a natureza dos serviços.

A solução deverá assegurar disponibilidade suficiente para atendimento de todas as rotas escolares, deslocamentos institucionais e demais necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Educação, observando os horários, períodos letivos e cronogramas estabelecidos pela Administração, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços educacionais.

Deverá, ainda, garantir padrões mínimos de confiabilidade operacional, permitindo a execução regular das atividades previstas, minimizando riscos de interrupção dos serviços e assegurando que eventuais indisponibilidades sejam solucionadas em prazo compatível com a essencialidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação.

A solução deverá possibilitar o atendimento das necessidades da Administração durante todo o período de execução contratual, preservando a segurança dos usuários, a eficiência dos deslocamentos, a continuidade do calendário escolar e o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de disponibilização de meios de transporte para assegurar o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Educação e a execução do transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

A análise teve por finalidade identificar as alternativas existentes sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa, a segurança dos usuários, a capacidade de atendimento das rotas previstas e a racionalização dos recursos públicos, sem direcionamento prévio a qualquer solução específica.

Verificou-se que o mercado disponibiliza diferentes modelos aptos a atender à demanda da Administração, destacando-se as seguintes alternativas:

A) AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOSIÇÃO DE FROTA PRÓPRIA

Consiste na aquisição, pela Administração, dos veículos necessários à execução das atividades administrativas e das rotas escolares, assumindo diretamente a gestão da frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva, contratação e gerenciamento de motoristas, seguros, licenciamento, substituição de veículos, controle patrimonial e renovação da frota ao longo de sua vida útil.

Embora essa alternativa proporcione autonomia administrativa sobre os bens, demanda elevado investimento inicial, ampliação da estrutura de gestão da frota, custos permanentes de manutenção, depreciação patrimonial e necessidade de



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/07/2026
AVANÇADA



reposição periódica dos veículos, além de maior complexidade administrativa para garantir a continuidade dos serviços.

B) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Essa alternativa consiste na disponibilização dos veículos necessários para atendimento das demandas da Administração, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, permitindo que a solução seja dimensionada conforme as características de cada atividade, abrangendo tanto os deslocamentos administrativos quanto o transporte escolar.

A locação apresenta ampla disponibilidade no mercado, elevada competitividade entre fornecedores especializados e maior flexibilidade operacional para adequação da frota às necessidades da Administração. Além disso, reduz significativamente os custos relacionados à imobilização de capital, à depreciação patrimonial e à gestão da frota, permitindo que a Administração concentre seus esforços na fiscalização da execução contratual e na prestação dos serviços educacionais.

Após a identificação das alternativas disponíveis, procedeu-se à análise comparativa considerando critérios de viabilidade técnica, capacidade de atendimento da demanda, continuidade do serviço público, eficiência operacional, custos diretos e indiretos, necessidade de estrutura administrativa, flexibilidade de execução e gestão dos riscos.

Verificou-se que a aquisição de veículos próprios, embora tecnicamente viável, exige elevados investimentos iniciais e implica custos permanentes relacionados à manutenção da frota, seguros, licenciamento, depreciação, substituição de veículos e estrutura administrativa especializada para gerenciamento, fatores que aumentam o custo global da solução ao longo de sua vida útil.

A prestação de serviços de transporte por meio de fretamento apresenta viabilidade para determinadas rotas escolares, porém oferece menor flexibilidade operacional para atendimento das diversas demandas identificadas pela Secretaria Municipal da Educação, especialmente aquelas relacionadas aos deslocamentos administrativos, apoio técnico-pedagógico, transporte de materiais e demais necessidades institucionais que exigem disponibilidade contínua dos veículos.

A locação de veículos mostrou-se a alternativa que melhor atende às necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar, por permitir maior flexibilidade operacional, rápida substituição de veículos em caso de indisponibilidade, redução dos custos associados à gestão patrimonial da frota e maior facilidade de adequação às variações da demanda ao longo da execução contratual. Além disso, trata-se de solução amplamente ofertada pelo mercado, favorecendo a competitividade do certame e ampliando o universo de potenciais fornecedores.

Sob o aspecto econômico, a locação elimina a necessidade de elevados investimentos para aquisição de veículos e reduz despesas indiretas relacionadas à depreciação patrimonial, renovação da frota e administração de bens permanentes. Sob o aspecto operacional, proporciona maior disponibilidade dos veículos, continuidade dos serviços e possibilidade de adequação da frota às necessidades da Administração, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a adequada prestação dos serviços educacionais.





Diante da análise das alternativas existentes, conclui-se que **alocação de veículos** representa a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Quixeré, por reunir maior eficiência operacional, flexibilidade administrativa, ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, menor necessidade de investimentos públicos iniciais e melhor relação entre custo e benefício durante toda a execução contratual, mostrando-se a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte necessários ao atendimento das atividades administrativas e do transporte escolar do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a realização do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação consiste na locação de veículos, por apresentar melhor relação entre custo e benefício, maior flexibilidade operacional, ampla oferta de fornecedores especializados e maior capacidade de assegurar a continuidade dos serviços necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino.

A solução compreende a disponibilização de veículos de diferentes categorias e capacidades, dimensionados conforme as características das atividades administrativas e das rotas de transporte escolar identificadas nos Documentos de Formalização de Demanda, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação durante todo o período de execução contratual. Os veículos deverão possuir características compatíveis com cada tipo de serviço, observando as especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência.

A execução da solução deverá garantir o atendimento integral das rotas escolares urbanas e rurais, contemplando o transporte dos estudantes da rede pública de ensino, bem como os deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, de supervisão escolar, acompanhamento técnico, transporte de materiais, equipamentos, merenda escolar e demais atividades institucionais da Secretaria Municipal da Educação.

Considerando a natureza contínua da demanda, a solução deverá assegurar a disponibilidade dos veículos durante todo o calendário letivo e nos demais períodos em que houver necessidade da Administração, observando os horários, itinerários e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal da Educação, de forma a garantir a continuidade dos serviços sem interrupções que possam comprometer o atendimento aos estudantes ou o funcionamento das atividades administrativas.

Os veículos empregados deverão atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e às demais disposições legais aplicáveis ao transporte de passageiros e ao transporte escolar, quando pertinente, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, conservação e regularidade documental.

A solução deverá contemplar todos os serviços indispensáveis à sua plena execução, incluindo a disponibilização dos veículos em condições adequadas de funcionamento,





manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos em caso de indisponibilidade, regularização documental, seguros obrigatórios e demais providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, observando-se, para cada item, a distribuição de responsabilidades entre contratante e contratada que vier a ser definida no Termo de Referência, em conformidade com as especificações constantes dos Documentos de Formalização de Demanda.

A fiscalização da execução deverá ser realizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a disponibilidade dos veículos, verificar o cumprimento das rotas, horários e especificações estabelecidas, atestar a execução dos serviços e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A solução será contratada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Termo de Referência e ao edital estabelecer as especificações técnicas, critérios de julgamento, condições de execução, obrigações das partes e demais requisitos necessários à contratação.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se apta a assegurar o atendimento integral das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, promovendo maior eficiência operacional, segurança dos usuários, continuidade da prestação dos serviços educacionais e adequada utilização dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Micro-ônibus com no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	15.865,520	Quilômetro
2	Micro-ônibus com no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	15.865,520	Quilômetro
3	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	17.264,280	Quilômetro
4	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	17.264,280	Quilômetro
5	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	8.063,440	Quilômetro
6	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	7.351,960	Quilômetro
7	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	26.620,000	Quilômetro
8	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	7.351,960	Quilômetro



DATA: 08/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
9	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	7.351,960	Quilômetro
10	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	31.672,960	Quilômetro
11	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	16.456,000	Quilômetro
12	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	12.850,200	Quilômetro
13	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	17.264,280	Quilômetro
14	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	11.122,320	Quilômetro
15	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	7.487,480	Quilômetro
16	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	11.422,400	Quilômetro
17	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	12.041,920	Quilômetro
18	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	4.418,920	Quilômetro
19	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	13.068,000	Quilômetro
20	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	13.068,000	Quilômetro
21	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	6.413,000	Quilômetro
22	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	6.413,000	Quilômetro
23	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	4.230,160	Quilômetro
24	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	4.230,160	Quilômetro
25	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	5.566,000	Quilômetro
26	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	25.168,000	Quilômetro



DATA: 08/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
27	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	21.296,000	Quilômetro
28	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	21.296,000	Quilômetro
29	Caminhão furgão a diesel com capacidade mínima de 3,5 toneladas, está em bom estado de uso e conservação.	10,000	Mês
30	Locação de Micro-ônibus com no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	15.000,000	Quilômetro
31	Locação de ônibus com no mínimo 45 lugares.	20.000,000	Quilômetro
32	Veículo picape cabina simples, com potência mínima 1.4 com 02 portas, ar, vidros e portas elétricos, flex.	10,000	Mês
33	Locação de veículo automotor, com potência mínima 1.8 com capacidade para 07 lugares.	10,000	Mês
34	Micro-ônibus com capacidade de no mínimo 28 lugares, bom estado de conservação de acordo com a lei 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro)	10,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Micro-ônibus com no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	15.865,520	Quilômetro	11,63	184.516,00
2	Micro-ônibus com no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	15.865,520	Quilômetro	10,97	174.044,75
3	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	17.264,280	Quilômetro	13,13	226.680,00
4	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	17.264,280	Quilômetro	13,36	230.650,78
5	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	8.063,440	Quilômetro	12,63	101.841,25
6	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	7.351,960	Quilômetro	12,70	93.369,89



DATA: 08/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	26.620,000	Quilômetro	12,47	331.951,40
8	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	7.351,960	Quilômetro	12,64	92.928,77
9	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	7.351,960	Quilômetro	12,23	89.914,47
10	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	31.672,960	Quilômetro	12,49	395.595,27
11	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	16.456,000	Quilômetro	13,14	216.231,84
12	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	12.850,200	Quilômetro	12,86	165.253,57
13	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	17.264,280	Quilômetro	12,86	222.018,64
14	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	11.122,320	Quilômetro	12,87	143.144,26
15	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	7.487,480	Quilômetro	12,87	96.363,87
16	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	11.422,400	Quilômetro	12,87	147.006,29
17	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	12.041,920	Quilômetro	12,87	154.979,51
18	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	4.418,920	Quilômetro	12,87	56.871,50



DATA: 08/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	13.068,000	Quilômetro	8,30	108.464,40
20	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	13.068,000	Quilômetro	7,99	104.413,32
21	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	6.413,000	Quilômetro	7,99	51.239,87
22	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	6.413,000	Quilômetro	7,99	51.239,87
23	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	4.230,160	Quilômetro	12,24	51.777,16
24	Ônibus com no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	4.230,160	Quilômetro	12,24	51.777,16
25	Veículo com no mínimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	5.566,000	Quilômetro	7,99	44.472,34
26	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	25.168,000	Quilômetro	11,77	296.227,36
27	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	21.296,000	Quilômetro	12,19	259.598,24
28	Ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	21.296,000	Quilômetro	12,94	275.570,24
29	Caminhão furgão a diesel com capacidade mínima de 3,5 toneladas, está em bom estado de uso e conservação.	10,000	Mês	12.045,79	120.457,90
30	Locação de Micro-ônibus com no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro).	15.000,000	Quilômetro	11,24	168.600,00



DATA: 08/07/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
31	Locação de ônibus com no mínimo 45 lugares.	20.000,000	Quilômetro	12,20	244.000,00
32	Veículo picape cabina simples, com potência mínima 1.4 com 02 portas, ar, vidros e portas elétricos, flex.	10,000	Mês	6.213,33	62.133,30
33	Locação de veículo automotor, com potência mínima 1.8 com capacidade para 07 lugares.	10,000	Mês	7.938,26	79.382,60
34	Micro-ônibus com capacidade de no mínimo 28 lugares, bom estado de conservação de acordo com a lei 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro)	10,000	Mês	21.256,38	212.563,80

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 5.305.279,62 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP conforme art. 18, §2º. Ao considerar a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas como tecnicamente possível, a partir da 'Seção 4 - Solução como um Todo', observa-se que os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º devem prevalecer. Portanto, é fundamental determinar se a divisão trará reais benefícios à licitação.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, levando em conta o §2º do art. 40, observa-se que o objeto da contratação pode ser dividido por itens, lotes ou etapas. A indicação prévia do processo administrativo sugere que a contratação por lote pode orientar essa análise. O mercado oferece fornecedores especializados para partes distintas do objeto, o que pode aumentar a competitividade (art. 11), por meio de requisitos de habilitação proporcionais. Ademais, a fragmentação potencialmente facilita o aproveitamento do mercado local e pode gerar ganhos logísticos, conforme a pesquisa de mercado e as revisões técnicas realizadas.

Comparativamente, a execução integral, apesar de o parcelamento ser viável, pode proporcionar mais vantagens, de acordo com o art. 40, §3º. Isso porque garante economia de escala e gestão contratual eficiente, preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado, e pode atender à padronização e exclusividade de fornecedor. A consolidação reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em obras ou serviços, tornando-se a alternativa preferencial após avaliação comparativa, em concordância com o art. 5º.

Em relação aos impactos na gestão e fiscalização, a escolha pela execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica. Por outro lado, o





parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas também aumentaria a complexidade administrativa. É essencial considerar a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º ao fazer essa escolha.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa abordagem está alinhada com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', demonstra maior economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11, e respeita os critérios estabelecidos pelo art. 40. Portanto, a execução integral é preferível para garantir a eficiência e o atendimento eficaz das necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Quixeré.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Quixeré, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento estratégico da Administração e com as necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal da Educação.

A inclusão da demanda no PCA demonstra que a necessidade de disponibilização de meios adequados de transporte para atendimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Educação e da execução do transporte escolar foi previamente planejada, permitindo que a Administração adotasse as providências necessárias para sua implementação de forma organizada, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade.

A contratação guarda estreita relação com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal da Educação, uma vez que visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, bem como garantir o acesso e a permanência dos estudantes na rede pública de ensino por meio da adequada execução do transporte escolar. Dessa forma, a solução contribui diretamente para o cumprimento das políticas públicas educacionais, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para a efetivação do direito fundamental à educação.

Além do alinhamento com o Plano de Contratações Anual, a demanda apresenta compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, estando vinculada às ações e programas destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação, possibilitando a execução da despesa em conformidade com os instrumentos de planejamento governamental.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação atende ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando plena consonância entre a necessidade administrativa identificada, o planejamento institucional e os objetivos estratégicos da Administração Pública, reforçando a legitimidade e a oportunidade da adoção da solução proposta.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/07/2026
AVANÇADA



10. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO CONTÍNUO OU NÃO CONTÍNUO

A caracterização do objeto da contratação em questão constitui um pilar fundamental para o planejamento eficaz, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios de boa administração pública. O objetivo é determinar se a demanda por meios de transporte para atender a Secretaria Municipal da Educação e o transporte de alunos do município de Quixeré/Ceará se classifica como fornecedor contínuo ou não contínuo.

Em primeiro lugar, a natureza do objeto indica que se trata de um serviço associado diretamente às atividades contínuas da Secretaria de Educação. O transporte dos alunos é essencial para o funcionamento das atividades escolares, o que pressupõe uma demanda persistente e prolongada no tempo. Sendo assim, a necessidade de transporte não é pontual, tendo em vista que acompanha o calendário escolar e as atividades institucionais ao longo do ano letivo.

A periodicidade da necessidade, considerando tanto o calendário escolar quanto as atividades institucionais, reforça a continuidade desta demanda. Portanto, o serviço de transporte deve ser considerado como contínuo, devendo atender a critérios rigorosos de segurança e eficiência logística para garantir o cumprimento das obrigações escolares e administrativas.

Quanto às condições práticas de execução, há que se considerar a alocação de veículos e motoristas específicos para o atendimento do contrato, além de plano de manutenção preventiva para evitar interrupções, o que reforça a característica de dedicação exclusiva de recursos sem compartilhamento para outros usos. A fiscalização será direta pela administração, assegurando que as especificações e padrões de qualidade sejam mantidos ao longo da vigência contratual.

Conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência inicial da contratação poderá ser estabelecida em até 5 anos, com possibilidade de prorrogação até um máximo de 10 anos, desde que a vantagem econômica do contrato se mantenha comprovada e que os recursos orçamentários estejam devidamente garantidos.

Concluindo, a análise rigorosa dos elementos apresentados evidencia que o objeto da contratação para transporte escolar municipal e institucional é classificado como um serviço contínuo com dedicação exclusiva. Esta classificação é sustentada pela necessidade ininterrupta e regular do transporte, vital ao cumprimento das funções educacionais e institucionais do município. Portanto, a decisão por caracterizar o transporte como contínuo alinha-se à busca por eficiência, economicidade e ao interesse público.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, pretende-se assegurar a disponibilidade contínua de meios de transporte adequados para atender às necessidades da



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/07/2026
AVANÇADA



Secretaria Municipal da Educação, garantindo a execução regular das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, bem como o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Espera-se assegurar a continuidade dos serviços educacionais, eliminando riscos de interrupção das rotas escolares e dos deslocamentos institucionais, garantindo que estudantes, profissionais da educação e equipes técnicas disponham dos meios necessários para o desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com o calendário escolar e o planejamento da Secretaria Municipal da Educação.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, busca-se proporcionar maior disponibilidade operacional dos veículos, redução do tempo de resposta às demandas da Secretaria, melhoria da logística de atendimento às unidades escolares e maior agilidade na execução das ações de acompanhamento pedagógico, supervisão, fiscalização, transporte de materiais, equipamentos e merenda escolar, contribuindo para o fortalecimento da gestão da educação municipal.

No aspecto econômico, pretende-se obter uma solução que apresente a melhor relação entre custo e benefício para a Administração, reduzindo despesas indiretas relacionadas à gestão da frota, racionalizando a aplicação dos recursos públicos e promovendo maior eficiência na execução das políticas educacionais, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Sob a ótica da segurança, espera-se disponibilizar meios de transporte que atendam às exigências da legislação de trânsito e às normas aplicáveis ao transporte de passageiros e ao transporte escolar, proporcionando maior segurança, conforto e confiabilidade aos usuários durante os deslocamentos.

Como resultado institucional, pretende-se fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal da Educação para o desenvolvimento de suas atribuições legais, assegurando condições adequadas para o cumprimento das metas educacionais do Município, para a efetivação do direito de acesso e permanência dos estudantes na escola e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos de educação.

Por fim, espera-se que a solução adotada contribua para a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, do planejamento e do interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma contratação capaz de atender plenamente às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar e gerar resultados efetivos para a Administração e para a população atendida.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar o pleno atendimento da necessidade identificada e o alcance dos resultados pretendidos, a Administração deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada instrução do processo e à futura execução contratual, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.





Na fase preparatória, deverão ser concluídos todos os atos indispensáveis à viabilização da contratação, compreendendo a elaboração do Termo de Referência, com a definição detalhada das especificações técnicas dos veículos, quantitativos, rotas, itinerários, horários de atendimento, critérios de medição, requisitos mínimos de execução, obrigações das partes, critérios de aceitabilidade dos serviços, condições de pagamento e demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto. Deverá, ainda, ser realizada a pesquisa de preços, com vistas à obtenção do valor estimado da contratação, bem como promovidas as verificações quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da futura contratação, além da emissão dos pareceres técnicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente e da prática dos demais atos necessários à regular instauração do procedimento licitatório.

Para o início da execução contratual, a Secretaria Municipal da Educação deverá consolidar o planejamento operacional dos serviços, promovendo a revisão e validação das rotas escolares, dos itinerários, dos horários de atendimento, dos pontos de embarque e desembarque, do quantitativo estimado de usuários e das demais informações necessárias à adequada operacionalização dos serviços, permitindo que a execução ocorra de forma organizada e compatível com as necessidades da rede municipal de ensino.

Também deverá ser promovida a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas, pela conferência da disponibilidade dos veículos, da regularidade da prestação dos serviços, do atendimento às rotas e horários estabelecidos e da conformidade dos serviços executados com as especificações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, adotando tempestivamente as medidas administrativas cabíveis sempre que constatadas irregularidades.

A Administração deverá, ainda, estabelecer mecanismos de controle e fiscalização que permitam acompanhar continuamente a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade das rotas, as condições de segurança dos veículos utilizados, a observância da legislação de trânsito aplicável ao transporte de passageiros e ao transporte escolar, bem como a correta execução das atividades administrativas apoiadas pelos veículos disponibilizados. Esses mecanismos deverão possibilitar a avaliação permanente do desempenho contratual, assegurando que os serviços sejam executados de forma eficiente, segura e em conformidade com o interesse público.

Verifica-se que a Secretaria Municipal da Educação dispõe de estrutura administrativa apta a realizar a gestão e a fiscalização da futura contratação, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de criação de novas unidades administrativas, aquisição de equipamentos específicos, realização de obras, adaptações físicas ou investimentos complementares para viabilizar a implementação da solução proposta. Eventuais ações de orientação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização poderão ser realizadas no âmbito das atividades administrativas ordinárias da Secretaria, visando à uniformização dos procedimentos de acompanhamento da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias para a viabilização da contratação e para a adequada execução dos serviços são plenamente exequíveis pela Administração Municipal, não havendo impedimentos de ordem técnica,





administrativa ou operacional que comprometam a implementação da solução proposta, restando apenas a conclusão das etapas inerentes à fase preparatória e a adoção das medidas de gestão e fiscalização durante a execução do futuro contrato.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios na contratação de meios adequados de transporte para a Secretaria Municipal da Educação de Quixeré, conforme previsto nos documentos de formalização da demanda, é conduzida com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é admitida como regra, salvo vedação fundamentada, o que requer exame detalhado da sua viabilidade e vantajosidade para atender à 'Descrição da Necessidade da Contratação' e assegurar o interesse público e a eficiência administrativa delineados no art. 5º.

No contexto operacional atual, considerando o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, observa-se que o objeto da contratação para transporte escolar e institucional não apresenta alta complexidade técnica ou a demanda por múltiplas especialidades que incentivem o somatório de capacidades características de consórcios. Pelo contrário, a natureza do serviço de transporte é rotineiramente percebida como uma entrega contínua e com padrões bem definidos de execução. Portanto, a inserção de consórcios pode ser considerada **incompatível** por potencializar a fragmentação da responsabilidade e dificultar a gestão e fiscalização unificada dos serviços, fatores essencialmente críticos à boa execução e ao cumprimento dos resultados pretendidos.

Ainda, a análise comparativa com a simplicidade e economicidade de um fornecedor único sugere que a utilização de consórcios poderia aumentar desnecessariamente a complexidade administrativa, resultando em um arraigado processo de gestão que deve contemplar a constituição formal de consórcio, escolha de empresa líder e estabelecimento de responsabilidade solidária, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal situação não se adequa à expectativa de um processo ágil e eficiente de contratação pautado nas diretrizes do art. 11 para seleção de proposta mais vantajosa.

Finalmente, a vedação à participação de consórcios alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica contemplados no art. 5º, além de salvaguardar a unidade de execução esperada no serviço de transporte contratado, resguardando a Administração de riscos de insegurança jurídica e desafios à isonomia entre licitantes. Esta conclusão é, portanto, **adequada** para os objetivos pretendidos, estando em perfeita harmonia com as condições e fundamentos técnicos do ETP, de acordo com o art. 18, §1º, inciso I, e as características delineadas no art. 15 da Lei nº



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/07/2026
AVANÇADA



14.133/2021.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação guarda correlação com as atividades permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação, especialmente aquelas relacionadas à gestão administrativa da rede de ensino e à execução do transporte escolar. Entretanto, após análise das necessidades administrativas e da solução proposta, verificou-se que sua execução não depende da celebração prévia ou concomitante de outras contratações específicas para que os resultados pretendidos sejam alcançados.

Embora existam despesas e atividades acessórias relacionadas à operacionalização dos serviços, como o gerenciamento das rotas escolares, a fiscalização contratual, o acompanhamento da execução dos serviços e, conforme previsto para determinados itens, o fornecimento de combustível pela Administração, tais medidas integram a rotina administrativa da Secretaria Municipal da Educação e não configuram contratações interdependentes capazes de influenciar a viabilidade da solução.

Da mesma forma, a futura contratação poderá atuar de maneira complementar às demais ações e programas educacionais desenvolvidos pelo Município, contribuindo para a manutenção do transporte escolar, para o apoio às atividades pedagógicas e administrativas e para a execução das políticas públicas de educação. Todavia, essas ações possuem autonomia administrativa e orçamentária, inexistindo vínculo de dependência que condicione a eficácia ou a execução da presente contratação.

Assim, conclui-se que não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja indispensável para a implementação da solução proposta, existindo apenas contratações e atividades correlatas inerentes ao funcionamento regular da Secretaria Municipal da Educação, as quais não comprometem nem condicionam a execução do futuro contrato, permitindo que a solução seja implementada de forma autônoma e plenamente eficaz.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de transporte poderá ocasionar impactos ambientais inerentes à utilização de veículos automotores, principalmente em decorrência do consumo de combustíveis fósseis, da emissão de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos, da geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos, como pneus, baterias, filtros, óleos lubrificantes e demais componentes automotivos, além da possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos em caso de descarte inadequado desses materiais. Também devem ser considerados os impactos decorrentes do desgaste natural dos veículos e da necessidade de substituição periódica de peças e componentes durante a execução contratual.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/07/2026
AVANÇADA



Visando minimizar tais impactos, a futura contratação deverá contemplar a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, exigindo que os veículos utilizados permaneçam em adequado estado de conservação e manutenção, contribuindo para maior eficiência energética, redução do consumo de combustível e diminuição da emissão de poluentes. Os resíduos gerados pelas atividades de manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao gerenciamento de resíduos perigosos e recicláveis, observando-se as normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes.

Deverá ser incentivada, ainda, a adoção de boas práticas de condução pelos motoristas, com vistas à redução do consumo de combustível, da emissão de poluentes e do desgaste prematuro dos veículos, bem como o planejamento eficiente das rotas, sempre que possível, visando otimizar os deslocamentos e reduzir percursos desnecessários. A Administração, por sua vez, exercerá a fiscalização contratual de modo a verificar o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são aqueles normalmente associados à utilização de veículos automotores e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento da legislação ambiental, a manutenção preventiva dos veículos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e a adoção de práticas operacionais sustentáveis, não sendo identificados impactos ambientais de elevada magnitude que inviabilizem a implementação da solução proposta.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades administrativas, do levantamento de mercado, dos requisitos da solução, do alinhamento com o planejamento institucional, dos resultados pretendidos, das providências necessárias à implementação da solução, das contratações correlatas e dos impactos ambientais envolvidos, conclui-se que a presente contratação mostra-se tecnicamente viável, administrativamente necessária e economicamente razoável, constituindo medida adequada para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação de Quixeré.

O Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a demanda decorre de necessidade permanente da Administração, relacionada à garantia do transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino e ao atendimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal da Educação, cuja interrupção comprometeria a continuidade dos serviços educacionais, o acesso e a permanência dos estudantes na escola e a execução das políticas públicas voltadas à educação.

A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstrou que a locação de





GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



veículos representa a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior flexibilidade operacional, ampla competitividade entre fornecedores, adequada disponibilidade dos veículos, redução dos custos relacionados à gestão patrimonial da frota e melhor relação entre custo e benefício durante a execução contratual, atendendo de forma satisfatória às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Verificou-se, ainda, que a contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual do Município, possui previsão orçamentária para sua execução, não depende da realização de contratações interdependentes e pode ser implementada utilizando a estrutura administrativa atualmente existente na Secretaria Municipal da Educação, não sendo identificados impedimentos de natureza técnica, operacional, orçamentária ou ambiental que comprometam sua execução.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução proposta atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da competitividade e do interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se apta a proporcionar a adequada prestação dos serviços de transporte necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Assim, opina-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação, com o prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021, por restarem demonstradas a viabilidade técnica, a razoabilidade administrativa, a vantajosidade da solução escolhida e a compatibilidade da contratação com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

Quixeré / CE, 8 de julho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Liliane de Freitas Rebouças
MEMBRO

assinado eletronicamente

LARISSA DIONARA CUNHA COSTA
MEMBRO





GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 08/07/2026
AVANÇADA